CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO _____ DE 11 DE Janeiro DE 1983.

ORDEM DO DIA: Projeto de Resolução de 06-01-83.
Aprovado por 6 votos contra um.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [ ]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [X]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

VOTAÇÃO

	SIM.	NÃO.
01. ABRAHÃO FÉLIX LIMA - PDS	X	—
02. ALAMIR JOSÉ CASARIN - PDS	—	—
03. ALMIR QUEIROZ - PMDB	—	—
04. ALTAIR SOUZA RODRIGUES - PDS	—	—
05. HERONIDES ELIAS DE SOUZA - PDS	[redacted]	X
06. IRIS GALVÃO RAMALHO - PDS	X	—
07. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO - PMDB	X	—
08. JOSÉ ALVES TABOSA - PDS	X	—
09. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - PDS	—	—
10. PARIMÉ BRASIL - PMDB	X	—
11. PAULO DIAS - PMDB	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 1983.

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82 % (OITENTA E DOIS POR CENTO , de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão deprezadas as frações de cruzeiro.

§ Ùnico - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a tabela anexa, especificando o salário base de 1982 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1983.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em BOA VISTA-RR, 06 DE JANEIRO DE 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista.

— Presidência —

PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (noventa por cento) Cr$ 165.000,00.

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base no frequência do Mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I

FUNÇÃO	VENC. BASE	A PARTIR JAN. 83	
ASS. JURIDICO	109.100,00	193.560,00	427 005 -
ASS. IMPRENSA TEC Com Jor.	78.400,00	142.680,00	221.562 -
SEC. ADMINISTRATIVO	76.400,00	139.040,00	
ASS. ADMINISTRATIVO	62.100,00	113.020,00	
REVISORA	47.000,00	85.540,00	
MOTORISTA	38.200,00	69.520,00	
[illegible]OTOCOLISTA	29.200,00	53.140,00	
ARQUIVISTA	29.200,00	53.140,00	
MIMIOGRAFISTA	27.200,00	49.500,00	
DATILOGRAFO	27.200,00	49.500,00	
ESCRITURARIO	26.500,00	48.230,00	
TELEFONISTA	23.200,00	42.220,00	
CONTINUO	21.800,00	39.670,00	
SERVENTE	21.800,00	39.670,00	
ZELADORA	21.800,00	39.670,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 1983.

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82 % (OITENTA E DOIS POR CENTO , de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão deprezadas as frações de cruzeiro.

§ Ùnico - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a tabela anexa, especificando o salário base de 1982 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1983.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
P R E S I D Ê N C I A

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em BOA VISTA-RR, 06 DE JANEIRO DE 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, atendendo ao que se propõe anualmente, enceminha aos nobres Edis o aumento anual dos Servidores do Legislativo Boavistense.

O aumento deve-se em consideração aos índices inflacionários, o aumento dos Servidores Federais e Servidores do Município de Boa Vista, cujas mensagens equiparam-se a 82% (oitenta e dois por cento).

Em que pese o Governo Federal e a própria Prefeitura Municipal, proporem aos seus Servidores o aumento de 1983 em duas parcelas, uma em Janeiro e outra em Junho, a Mesa Diretora deste Legislativo através da presente Resolução, propõe o aumento em iguais proporções, porém em apenas uma parcela.

Embora o aumento proposto não se justifica aos índices inflacionários, que normalmente vem incedindo a mais de 100 (Cem por cento) ano a ano, entendemos ser de bom alvitrio acompanhar o aumento nos demais órgãos do Governo.

O aumento proposto na presente Resolução dá-se em uma só vez, tendo em vista que os Servidores do Legislativo Municipal não receberam qualquer reclassificação, como deu-se nos Quadros da Prefeitura no ano que passou, tendo sido aqueles funcionários beneficiados além do aumento anual.

Considerando ainda que o próprio Legislativo procura conjuntamente com o Governo Federal, baixar os índices inflacionários, acompanha o mesmo teto salarial adotado pelo poder maior, em que pese o aumento de 82% (oitenta e dois por cento) ter sido bem mais baixo do estabelecido no ano de 1982, que foi de 96% (noventa e seis por cento) em uma só parcela.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

Nobres Edis, o aumento proposto na presente Resolução, apenas faz frente palhiativamente a realidade atual, porém é o que se pode fazer atendendo ao Orçamento previsto para 1983 e as dificuldades outras que por certo virão surgir no âmbito administrativo.

Assim sendo, nada mais justo aplicar a elevação dos salários em uma só parcela, uma vez que em duas parcelas diminuirá ainda mais o poder aquisitivo de nossos Servidores.

Razão pela qual conclamamos aos Nobres Edis, para que apreciem a presente Resolução concedendo aos Servidores desta Casa Legislativa, um aumento de 82% (oitenta e dois por cento) em uma só parcela, a vigorá a partir de janeiro do corrente ano.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", EM BOA VISTA, 06 DE JANEIRO 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Boa Vista, atendendo ao que se propõe anualmente, encaminha aos nobres Edis o aumento anual dos Servidores do Legislativo Boavistense.

O aumento deve-se em consideração aos índices inflacionários, o aumento dos Servidores Federais e Servidores do Município de Boa Vista, cujas mensagens equiparam-se a 82% (oitenta e dois ' por cento).

Em que pese o Governo Federal e a própria Prefeitura Municipal, proporem aos seus Servidores o aumento de 1983 em duas 8 parcelas, uma em Janeiro e outra em Junho, a Mesa Diretora deste Legislativo através da presente Resolução, propõe o aumento em iguais proporções, porém em apenas uma parcela.

Embora 60aumento proposto não se justifica aos índices inflacionários, que normalmente vem incedindo a mais de 100 (Cem por cento) ano a ano, entendemos ser de bom alvítrio acompanhar o aumento nos demais órgãos do Governo.

O aumento proposto na presente Resolução dá-se em uma só vez, tendo em vista que os Servidores do Legislativo Municipal' não receberam qualquer reclassificação, como deu-se nos Quadros da Prefeitura no ano que passou, tendo sido aqueles funcionários beneficiados além do aumento anual.

Considerando ainda que o próprio Legislativo procura conjuntamente com o Governo Federal, baixar os índices inflacionários, acompanha o mesmo teto salarial adotado pelo poder mator, em que pese o aumento de 82% (oitenta e dois por cento) ter sido bem mais baixo do estabelecido no ano de 1982, que foi de 96% (noventa e seis ' por cento) em uma só parcela.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

Nobres Edis, o aumento proposto na presente Resolução, apenas faz frente palhiativamente a realidade atual, porém é o que se pode fazer atendendo ao Orçamento previsto para 1983 e as dificuldades outras que por certo virão surgir no âmbito administrativo.

Assim sendo, nada mais justo aplicar a elevação dos salários em uma só parcela, uma vez que em duas parcelas diminuirá ainda mais o poder aquisitivo de nossos Servidores.

Razão pela qual conclamamos aos Nobres Edis, para que aprectem a presente Resolução concedendo aos Servidores desta Casa Legislativa, um aumento de 82% (ottenta e dois por cento) em uma só parcela, a vigorá a partir de janeiro do corrente ano.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", EM BOA VISTA, 06 DE JANEIRO 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

M E N S A G E M

Nobres Edis:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, considerando o Projeto ora apresentado, de conformidade com a justificativa anexa, solicita ao Egrégio Plenário deste Legislativo, seja aprovado o regime de urgência para aprovação do Projeto de Resolução que majora os salários dos Servidores do Legislativo Municipal de Boa Vista.

Tal medida visa atender a urgência que se faz necessária, uma vez que o aumento incidirá sobre o mês de janeiro e especialmente por considerar o espeço de tempo necessário para elaboração da folha de pagamento.

Certos de podermos contar com o apoiamento dos nobres Edis, ficamos na espectativa da aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

M E N S A G E M

Nobres Edis:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, considerando o Projeto ora apresentado, de conformidade com a justificativa anexa, solicita ao Egrégio Conselho deste Legislativo, seja aprovado o regime de urgência para aprovação do Projeto de Resolução que majora os salários dos Servidores do Legislativo Municipal de Boa Vista.

Tal medida visa atender a urgência que se faz necessária, uma vez que o aumento incidirá sobre o mês de janeiro e especialmente por considerar o espeço de tempo necessário para elaboração da folha de pagamento.

Certos de podermos contar com o apoiamento dos nobres Edis, ficamos na espectativa da aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 11 DE JANEIRO DE 1983.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º. Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82% (oitenta e dois por cento), de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente deste Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a tabela anexa, especificando o salário bese de 1982 e a incidência dos aumentos' propostos.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 19
de 01/02/83, pag. 05

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

fl.02

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), EM 11 DE JANEIRO DE 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 19
de 01/02/83, pag. 05

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo de conformidade com o Regimento Interno, a seguinte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista em 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correção por conta do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTACIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 24 de janeiro de 1983.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
Presidente em Exercício
oOo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125

DISPOE SOBRE O BALANCETE FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE B VISTA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 52, item II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o Balancete Financeiro referente ao mês de janeiro de 1983.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 31 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

oOo

RESOLUÇÃO Nº 34

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os atuais valores de salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, ficam reajustados em 82% (oitenta e dois por cento), de conformidade com a tabela de Classificação constante do Decreto Legislativo nº 43, de 09 de dezembro de 1976.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para o exercício de 1983.

Art. 3º - Na fixação dos novos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, decorrentes da aplicação da presente Resolução, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão igualmente desprezadas as frações de cruzeiros nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre os salários.

Art. 4º - Integra a presente Resolução a Tabela anexa, especificando o salário base de 1982 e a incidência dos aumentos propostos.

Art. 5º - O reajuste salarial de que trata esta lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1983.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 1983.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário
oOo

QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA CLT

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO A

F U N Ç Ã O	VENC. BASE	A PARTIR JAN. 83	
ASS. JURIDICO	109.100,00	198.560,00	431.009.00
ASS. IMPRENSA	78.400,00	142.680,00	364.933.00
SEC. ADMINISTRATIVO	76.400,00	139.040,00	468.468.00
ASS. ADMINISTRATIVO	62.100,00	113.020,00	———
REVISORA	47.000,00	85.540,00	
MOTORISTA	38.200,00	69.520,00	
[illegible]OTOCOLISTA	29.200,00	53.140,00	
ARQUIVISTA	29.200,00	53.140,00	
MIMIOGRAFISTA	27.200,00	49.500,00	
DATILOGRAFO	27.200,00	49.500,00	
ESCRITURARIO	26.500,00	48.230,00	
TELEFONISTA	23.200,00	42.220,00	
CONTINUO	21.800,00	39.670,00	
SERVENTE	21.800,00	39.670,00	
ZELADORA	21.800,00	39.670,00	